



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4971/2018, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do disposto no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 84/2017, de 05 de dezembro de 2017 e no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, de R\$ 75.700,00 (setenta e cinco mil e setecentos reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.01.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.036	OPERAÇÃO MANUT. SECRET. ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 20.250,00
(357) 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 20.250,00
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.05	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0022.2.017	MANUT. BANDA MUN. E OUTRA ATIVIDADES.....	R\$ 6.000,00
(1641) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 6.000,00
310.0000	Saúde – Geral	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.0007.2.040	ESTRATÉGIAS DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE.....	R\$ 11.700,00
(2118) 3191.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$ 11.700,00
10.302.0004.2.048	TRANSPORTE SANITÁRIO.....	R\$ 25.000,00
(2342) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 25.000,00
110.0000	Geral	
02.06	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.06.02	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
15.452.0024.2.030	MANUTENÇÃO SERVIÇO LIMPEZA PÚBLICA.....	R\$ 1.700,00
(4678) 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 1.700,00
15.452.0026.2.021	MANUTENÇÃO PARQUES, PRAÇAS E JARDINS.....	R\$ 250,00
(3545) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 250,00
02.07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	
27.812.0023.2.024	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR.....	R\$ 10.000,00
(3783) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
05	Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
500.0016	Assistência Social – IGD Bolsa Família	
02.05	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2.151	DESPESAS POR REGIME DE ADIANTAMENTO.....	R\$ 800,00
(4862) 3390.14.00	Diárias – Pessoal Civil.....	R\$ 800,00
	TOTAL.....	R\$ 75.700,00

Parágrafo Único. A despesa fixada neste artigo ocorrerá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as especificações, institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.01.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.036	OPERAÇÃO MANUT. SECRET. ADMINISTRAÇÃO	R\$ 20.250,00
(335) 3191.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 3.590,00
(391) 3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 1.100,00
(393) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
(364) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 9.050,00
(4756) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.510,00
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.05	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0022.2.017	MANUT. BANDA MUN. E OUTRA ATIVIDADES	R\$ 6.000,00
(1623) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 6.000,00
310.0000	Saúde – Geral	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.0007.2.040	ESTRATÉGIAS DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	R\$ 11.700,00
(2089) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 11.700,00
10.302.0004.2.048	TRANSPORTE SANITÁRIO	R\$ 25.000,00
(2364) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
110.0000	Geral	
02.06	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.06.02	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
15.452.0024.2.030	MANUTENÇÃO SERVIÇO LIMPEZA PÚBLICA	R\$ 1.700,00
(3509) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.700,00
15.452.0026.2.021	MANUTENÇÃO PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	R\$ 250,00
(3559) 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 250,00
02.07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	
27.812.0023.2.024	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	R\$ 6.000,00
(3800) 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
(3807) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
(4801) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
27.812.0023.2.151	DESPESAS POR REGIME DE ADIANTAMENTO	R\$ 4.000,00
(3840) 3390.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 4.000,00
05	Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
500.0016	Assistência Social – IGD Bolsa Família	
02.05	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2.151	DESPESAS POR REGIME DE ADIANTAMENTO	R\$ 800,00
(4863) 3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 800,00
	TOTAL	R\$ 75.700,00

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e da Lei nº 2610/2017, de 22 de junho de 2017, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, ficam acrescentados e reduzidos os valores constantes do Art. 1º e Parágrafo Único deste Decreto, as respectivas Ações de Governo.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão este Decreto serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes deste Decreto.

Art. 4º. As modificações acima não alterarão a Meta de Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2610/2017, de 22 de junho de 2017.

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.9350 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO